



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.204, de 13 de julho de 2022.

Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Professor de Ensino Religioso – 24 horas -, 01 Professor de História – 24 horas -, 01 Auxiliar de Professor – 40 horas -, 01 Secretário de Escola – 40 horas -, 06 Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – 24 horas -, 02 Pedagogos – Supervisão Escolar – 40 horas -, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Professor de Ensino Religioso – 24 horas -, 01 Professor de História – 24 horas -, 01 Auxiliar de Professor – 40 horas -, 01 Secretário de Escola – 40 horas -, 06 Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – 24 horas -, 02 Pedagogos – Supervisão Escolar – 40 horas - para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.090 – 3.1.90.04 e 2.101 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 13 de julho de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

18:00
Recebido 04/07/22
Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Professor de Ensino Religioso – 24 horas -, 01 Professor de História – 24 horas -, 01 Auxiliar de Professor – 40 horas -, 01 Secretário de Escola – 40 horas -, 06 Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – 24 horas -, 02 Pedagogos – Supervisão Escolar – 40 horas - e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Professor de Ensino Religioso – 24 horas -, 01 Professor de História – 24 horas -, 01 Auxiliar de Professor – 40 horas -, 01 Secretário de Escola – 40 horas -, 06 Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – 24 horas -, 02 Pedagogos – Supervisão Escolar – 40 horas - para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a fim de suprir vagas em virtude dos seguintes afastamentos:

- CARLOS LUIZ BENDER, matrícula 3439-8, Professor de Ensino Religioso, afastado por motivo de saúde;
- CILAINE LOPES RODRIGUES, matrícula 3480-0, Auxiliar de Professor, afastada por motivo de saúde;
- JANAINA PEIXE, matrícula 4046-0, Secretária de Escola, afastada em virtude de licença maternidade;
- SUSANA STAPASSOLA STAHL, matrícula 655-6, Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, afastada por motivo de saúde;
- SUSANA STAPASSOLA STAHL, matrícula 1143-6, Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, afastada por motivo de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

- MARLI SALETE WILLIG, matrícula 3249-2, Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, afastada por motivo de saúde;
- ROSANE FATIMA SOARES, matrícula 1142-8, Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, afastada por motivo de saúde;
- ROSANE FATIMA SOARES, matrícula 2109-1, Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, afastada por motivo de saúde;
- TAINÁ FRANCIELE HOFFMANN, matrícula 3692-7, Servente, afastada em virtude de licença maternidade;
- SHEILA GARCEZ, matrícula 2482-1, Professora de História, a ser afastada em virtude de licença maternidade.

Além de tais razões, há necessidade de contratação de 02 Pedagogos – Supervisão Escolar em virtude do término de vigência da contratação emergencial de Débora Bedin, em 27 de junho de 2022, bem como do termo próximo da contratação emergencial de Rosane Maria Pinto.

Informamos, outrossim, que há aprovados em concurso público para as contratações emergenciais de Professor de Ensino Religioso, Professor de História, Auxiliar de Professor, Secretário de Escola e Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, não havendo necessidade de abertura de processo seletivo.

Quanto aos cargos de Pedagogo – Supervisão Escolar, há Processo Seletivo vigente para consequente contratação emergencial, não havendo necessidade de abertura de novo certame.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 13 de julho de 2022.


ALCIDES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CIDADE VERDE